

LEI MUNICIPAL Nº 448, DE 25 DE MAIO DE 1976

Autoriza a construção de casa e dá outras providências

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina;
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a -
construir uma casa de madeira de lei com 42 m2 sobre o lote urba-
no nº 19 (dezenove) da quadra nº 5 (cinco), nesta cidade, para -
residência do Senhor Delegado de Polícia ou Comandante do Desta-
camento Militar.

§ 1º - Todas as despesas, com excessão do telhado e a mão
de obra, foram doadas por terceiros.


§ 2º - A Municipalidade pagará as despesas referentes a
mão de obra do prédio e relativo a aquisição do telhado.

Art. 2º - O referido prédio será de propriedade da Municí-
palidade.-

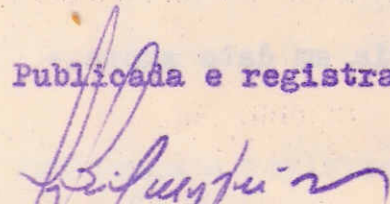
Art. 3º - As despesas decorrentes do § 2º da presente lei,
correrão por conta da dotação 4110-00 - Obras Públicas, do orça-
mento em vigor, suplementada se for necessário.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 1976.-


PEDRO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ALVIRIO SILVESTRIN
Secretário de Administração